

Lei Nº 783

Concede Fumento de vencimentos ao chefe do Serviço de Contabilidade e Contem Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Ibiá de-
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
aumentar, para R\$ 36.000,00 (trinta e seis
mil e quinhentos) anuais os vencimentos
do chefe do Serviço de Contabilidade.

Art. 2º - O funcionário a que se refere a
presente Lei não será beneficiado, no
corrente exercício, pelas vantagens adimin-
das do aumento salarial mínimo, confor-
me prescrevem o artigo 6º da Lei Munici-
pal nº 775, de 11 de novembro de 1974.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de fevereiro
de 1975.

Valdir Rodrigues
VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO

José L. Faria
JOSE L. DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL